

Para servidor, a Carta pouco muda

GAZETA MERCANTIL

ANC P23

por Ana Cristina Magalhães
de Belo Horizonte

O projeto de Constituição apresentado pelo relator Bernardo Cabral traz poucas inovações ao sistema jurídico do servidor público, afirmou ontem o advogado Adilson de Abreu Dallari, que participou do Fórum Jurídico Brasileiro/87, que se encerra hoje em Belo Horizonte. A sua maior vantagem está na tentativa de terminar com o *emprego no setor*. Embora no texto da Constituição atual já existam dispositivos com o mesmo objetivo, Dallari acredita que agora eles deverão ser cumpridos, pois a nova Constituição terá a legitimidade que falta à atual.

Entre os avanços que traz, o advogado destaca a estipulação da obrigatoriedade do concurso para ingresso no serviço público e a proibição genérica de acumulação de cargos públicos.

O atual projeto prevê, também, uma dupla limitação à remuneração: fixa o percentual máximo de 65% da receita para gastos com o pagamento dos funcionários nas três esfe-

ras — e determina que lei complementar estabelecerá a relação entre a menor e a maior remuneração recebida.

Outra inovação do projeto é a ampliação das garantias do funcionário, através da extensão do mandato de segurança às associações de classe. Pelo texto atual, um ato administrativo que prejudique, por exemplo, 5 mil funcionários, obriga a que os prejudicados entrem individualmente na Justiça contra a decisão. O projeto dá à associação a possibilidade de que esses 5 mil servidores sejam defendidos em um único mandado apresentado pela associação a que pertencam.

O projeto tem, porém, pontos negativos, como a baixa fixação do valor da pensão. Hoje, pela morte de servidor seus dependentes recebem, a título de pensão, 75% de seus vencimentos.

O segundo substitutivo reduz esse valor para 50% e mais 10% por dependente até atingir o limite de 100% — percentual pleiteado pela associação dos pensionistas junto aos constituintes. Dallari considera essa sistemática co-

mo um "anticoncepcional jurídico", porque o servidor que tiver mais de cinco filhos não terá direito a nada.

Ele também critica a redação de determinados dispositivos do projeto: Como o que determina a paridade de vencimentos para os servidores dos três poderes — Legislativo, Judiciário e Executivo — porém, o artigo não determina qual seja o referencial da paridade.

Se as remunerações são disparas deveria ficar fixado qual a que servirá de base. Outro problema está na proibição de acumulação de cargos. A medida, elogiada pelo advogado, tem problemas. Nas disposições transitórias, há permissão para o acúmulo no caso dos médicos. Porém, não há menção aos professores, categoria que, segundo ele, devido ao baixo salário que recebe é a profissão que mais cargos acumula. Assim, enquanto os médicos terão um prazo para se inserirem na nova sistemática, os professores que acumulam cargos, a partir da entrada em vigor da nova Constituição, estarão imediatamente em situação irregular.